PARECER DE N.º 02/2024. De 25 de março de 2024.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Trata sobre o projeto de lei complementar n.º 01/2024, de 14/03/2024, de autoria do Poder Legislativo – Vereador Ueliton Carlos Araújo.

REALATÓRIO

A proposição em epígrafe dispõe sobre DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL, 265/2001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE ***"DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE EXPANSÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA",*** INSERE NOVO PARÁGRAFO AO REFERIDO ARTIGO, E REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 101/ 1997, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE **"*DISPÕE* SOBRE *AUTORIZAÇÃO* DO *PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL* PARA *EFETUAR DOAÇÃO* DE *LOTES NO PERÍMETRO* URBANO *E* DA *OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.**

Foi registrada na Secretaria da Casa, sob o número de protocolo 21.447, em 14/03/2024, após sua apresentação em plenário foi encaminhada pelo presidente a esta comissão para análise e emissão de parecer.

ANÁLISE:

A referida matéria é de caráter relevante para a administração pública, tendo em vista que corrige uma antinomia presente na legislação municipal. No tocante a fundamentação a matéria está alicerçada nos artigos 37 e 63 ambos da Lei Orgânica Municipal.

Acerca de seu objeto, destaca este relator que de fato, (conforme também observado pelo autor da proposição) as leis municipais 101/1997 e 265/2001 em suas disposições, estão em conflito com a Lei Orgânica do Município, sendo deste modo cabível a alteração parcial proposta para a segunda norma, e a revogação integral da primeira, para que a alienação de bens imóveis da administração pública

municipal possa ocorrer somente na forma prevista na Constituição do Município (Lei Orgânica).

Finalmente observa-se que a matéria no que se refere a sua elaboração, apresenta boa técnica legislativa, estando isenta de vícios que comprometam a continuidade de sua tramitação no âmbito desta casa legislativa.

VOTO:

Face ao exposto, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por meio de seus representantes subscritos, opina, unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela APROVAÇÃO integral do projeto de lei em análise. É O PARECER.

Sala da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 25 dias do mês de março de 2024.

Severino Barreira dos Reis	Diene da Silva	José Fernandes dos Santos
Presidente-Relator	Vice-presidente	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 21453
DATA: 25 / 03 / 2024
ASSINATURA